



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0181/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.387 DE 26
DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o art. 20-A da Lei Municipal nº 6.387, de 26 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A. É assegurado o direito à gratuidade no serviço regular e convencional urbano de transporte coletivo de passageiros aos alunos da rede pública municipal de educação de Petrópolis, alunos das universidades públicas estaduais ou federais e alunos bolsistas integrais e cotistas das universidades privadas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É importante garantirmos o direito de ir e vir aos estudantes de ensino superior hipossuficientes economicamente, já que em Petrópolis possuímos universidades públicas, como por exemplo, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ.

Temos exemplo em outros municípios como São Paulo e Rio de Janeiro, que possuem leis específicas para o serviço de transporte público voltado aos estudantes do ensino superior público.

Precisamos ampliar o benefício que já é garantido aos estudantes da rede

municipal de educação.

Sala das Sessões, Quarta - feira, 01 de janeiro de 2025

GildaBeatriz

GILDA BEATRIZ
Vereadora